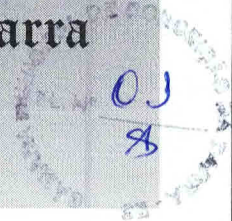




Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



202945582025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002016/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

24/10/2025 13:58:26

INTERESSADO

VEREADORA CAMILA APARECID RODRIGUES P. FIGUEIREDO

Detalhamento

PROJETO DE LEI 128/2025

INSTITUI O PROGRAMA "GUIA DE TURISMO MIRIM MUNICIPAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza



Projeto de Lei nº 128/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Protocolo Nº 2016/2025
Em 27/10/2025
ASP. Pereira
Responsável:

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR), Vereadora e Vice-Presidente desta Egrégia Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, submeter o presente PROJETO DE LEI para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa e encaminhamento ao Prefeito Municipal:

INSTITUI O PROGRAMA “GUIA DE TURISMO MIRIM MUNICIPAL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição da Barra, o Programa “Guia de Turismo Municipal e Mirim”, com o objetivo de promover a educação turística, ambiental, histórica e cultural, bem como qualificar e credenciar cidadãos e estudantes para atuarem como guias e orientadores turísticos junto à população local, visitantes e turistas.

Art. 2º – O Programa será desenvolvido em duas modalidades:

I – Guia de Turismo Mirim Municipal, voltado à formação de estudantes da rede pública de ensino, com caráter educativo, cívico e cultural;

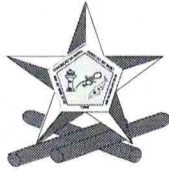
II – Guia de Turismo Municipal, destinado à capacitação de cidadãos residentes no Município, visando a qualificação profissional para o atendimento e orientação de turistas, visitantes e grupos em eventos oficiais e pontos turísticos.

Art. 3º – São objetivos do Programa:

I – valorizar o patrimônio histórico, cultural, natural e artístico de Conceição da Barra;

II – promover o turismo sustentável e o desenvolvimento econômico local;

III – qualificar moradores e estudantes para atuarem como agentes multiplicadores da cultura barrense;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza



IV – incentivar o protagonismo social, o pertencimento comunitário e o orgulho de ser barrense;

V – oferecer informações seguras e de qualidade aos visitantes, fortalecendo a imagem do Município como destino turístico organizado, acolhedor e seguro.

Art. 4º – O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo, em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Meio Ambiente, podendo contar com o apoio da Defesa Civil Municipal, instituições de ensino, associações comunitárias, guias profissionais, organizações não governamentais e empresas do setor turístico.

Art. 5º – O Guia de Turismo Mirim Municipal tem por finalidade:

I – despertar o interesse dos alunos pela história e cultura local;

II – promover a educação turística e ambiental;

III – capacitar estudantes para atuarem como orientadores mirins, sob supervisão da Secretaria Municipal de Turismo;

IV – possibilitar a participação supervisionada dos alunos em eventos, feiras, festivais e ações turísticas oficiais.

Art. 6º – O Guia de Turismo Municipal tem por finalidade:

I – capacitar munícipes para exercerem a função de guias locais, com base nas normas de turismo e hospitalidade;

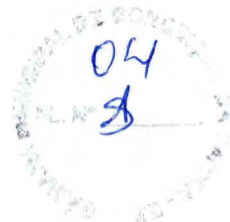
II – oferecer cursos e oficinas de qualificação profissional, priorizando moradores de Conceição da Barra;

III – criar um Cadastro Municipal de Guias de Turismo, que servirá como base para atuação em eventos, passeios e visitas oficiais;

IV – estimular a formalização e o empreendedorismo no setor turístico local.

Art. 7º – Os participantes do Programa que concluírem a formação teórica e prática receberão certificados oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Turismo, podendo atuar, conforme o caso:

I – como Guia Mirim Municipal, em caráter educativo e supervisionado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

II – como Guia de Turismo Municipal credenciado, apto a exercer atividades de acompanhamento e orientação turística no território do Município.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo:

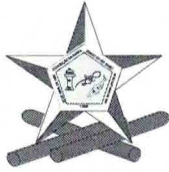
- I – critérios de seleção, capacitação e certificação dos participantes;
- II – requisitos para o credenciamento dos Guias Municipais;
- III – carga horária mínima, conteúdos programáticos e parcerias institucionais;
- IV – formas de acompanhamento e avaliação das atividades.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2025.


CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR)
Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES



Justificativa

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminho para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que **“INSTITUI O PROGRAMA “GUIA DE TURISMO MIRIM MUNICIPAL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa “Guia de Turismo Municipal e Mirim”, voltado à valorização do turismo, da cultura local e da formação cidadã em Conceição da Barra.

O turismo é um dos principais motores econômicos do Município, impulsionado pelas suas belezas naturais, praias, rios, manifestações culturais e eventos de grande porte, como o Festival da Maior Moqueca do Mundo, o Festival do Camarão, o Festival do Caranguejo, o Festival do Forró de Itaúnas, a Festa dos Pescadores e o Festival Pocar.

Com essa iniciativa, busca-se unir educação, cultura e desenvolvimento econômico, ao formar duas categorias de guias:

- Os Guias Mirins, com enfoque educativo, que representarão a juventude barrense em ações culturais, turísticas e ambientais;
- Os Guias Municipais, com capacitação técnica e credenciamento formal, prontos para orientar visitantes, acompanhar grupos turísticos e atuar em parceria com a Secretaria de Turismo em eventos oficiais.

O Programa também fortalece o turismo sustentável e o sentimento de pertencimento, incentivando que moradores e estudantes se tornem protagonistas da promoção turística do Município.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante na construção de uma política municipal de turismo mais participativa, profissional e comprometida com a valorização da identidade barrense. Portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR)
Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei PROJETO DE LEI 128/2025, INSTITUI O PROGRAMA "GUIA DE TURISMO MIRIM MUNICIPAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Contendo 04 (**quatro**) laudas, protocolado sobre o número 2016/2025.

Conceição da Barra-ES, 24 outubro de 2025

Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
Secretaria Legislativa desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 24 outubro de 2025

Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista